UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

JULIANA BACZYNSKI BORGES

# REINTEGRA – INCENTIVO FISCAL PARA EMPRESA DE GRANDE PORTE

CURITIBA

2016

JULIANA BACZYNSKI BORGES

# REINTEGRA – INCENTIVO FISCAL PARA EMPRESA DE GRANDE PORTE

Monografia apresentada como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Auditoria Integral, Setor de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Paraná,

Profª Dra. Mayla Cristina Costa

CURITIBA

2016

*A todos os colegas e professores que contribuíram para a realização desse trabalho.*

## AGRADECIMENTOS

Primeiramente à Deus que me guiou e me deu forças para alcançar mais um objetivo em minha vida .

Ao meu esposo Ariel que compreendeu a minha ausência durante os sábados durante meses, por seu carinho, dedicação e paciência na correria de cada matéria cursada.

Aos meus queridos amigos e colegas que cursaram a Pós junto comigo, pelo nosso espírito de equipe e nossas descontrações nas manhãs e tardes de sábados.

Agradeço aos queridos professores pela atenção e paciência que tiveram conosco nesta caminhada.

Meu agradecimento em especial a minha orientadora Mayla Cristina Costa, pelo esforço e paciência que teve comigo ao me orientar nestes seis meses de trabalho.

Agradeço a todos que de alguma forma fizeram parte deste sonho.

Obrigada a todos vocês!

*“Se não puder voar CORRA.*
*Se não puder correr ANDE.*
*Se não puder andar RASTEJE.*
*Mas continue em frente*
*DE QUALQUER JEITO.”*

**Martin Luther King**

## RESUMO

Esta monografia é um estudo que apresenta três temas principais: sobre os incentivos fiscais no Brasil, sobre o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA e realizar o levantamento do crédito para uma empresa exportadora do ramo de refrigeração. Apresenta uma breve descrição sobre os incentivos fiscais no Brasil e alguns exemplos, aborda a definição do que é o Reintegra, quais as legislações vigentes, em qual processo pode ser realizado o levantamento do crédito e realizar o pedido de ressarcimento do crédito levantado. Para concluir apresenta um modelo de exemplo para o levantamento do crédito referente ao Reintegra para a empresa exportadora do ramo de refrigeração. Com este estudo pode-se concluir que é viável o levantamento do crédito referente ao Reintegra para a empresa utilizada para o estudo. A previsão do levantamento do crédito é de aproximadamente meio milhão de reais entre os anos de 2011 e até maio de 2016.



Palavras chave: Incentivo Fiscal. Reintegra. Levantamento de Crédito.

**ABSTRACT**

This monograph is a study that has three main themes: on tax incentives in Brazil on the Special Regime of Reinstatement of Tax Amounts for Exporting Companies - REINTEGRA and perform the drawdown to an exporter of refrigeration industry. Presents a brief description of the tax incentives in Brazil and some examples, discusses the definition of what is Reintegra, which the current legislation, in which process can be carried out credit survey and carry out the request for reimbursement of credit drawn down. Finally provides an example of model for the credit drawdown related to Reintegra to the exporting company in the refrigeration business. With this study we can conclude that it is feasible the credit drawdown related to Reintegra the company used for the study. The credit drawdown forecast is approximately half a million real between 2011 and until May 2016.

Keywords: Tax Incentive. Reintegra. Credit Survey.

**SUMÁRIO**

**1. INTRODUÇÃO ..... 8**
1.1 CONTEXTO E PROBLEMA ..... 9
1.2 OBJETIVOS ..... 9
1.3 JUSTIFICATIVA ..... 10
**2 REVISÃO TEÓRICO-EMPÍRICA ..... 11**
2.1 INCENTIVOS FISCAIS ..... 11
2. 2 REINTEGRA ..... 13
**3 METODOLOGIA ..... 19**
**4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS ..... 21**
4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA EMPRESA ..... 21
4.2 DADOS DO CASO DOS ITENS ESPECÍFICOS ..... 22
**5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES ..... 35**
REFERÊNCIAS ..... 37
ANEXO 1 Anexo conforme Decreto nº 8.415, de 27 de fevereiro de 2015 ..... 39
ANEXO 2 Anexo conforme proposta de trabalho da Auditoria ..... 42

## 1. INTRODUÇÃO

Diante do cenário atual econômico onde o custo do produto está mais elevado é comum as empresas buscarem recursos que diminuam estes custos ou até mesmo a busca de recuperação de créditos tributários.

Atualmente é comum empresas buscarem assessorias para tentar recuperar créditos junto ao Fisco. Empresas com um bom planejamento tributário conseguem se destacar diante do mercado cada dia mais competitivo.

Segundo Alves no site Jusbrasil (2016) o planejamento tributário é uma ferramenta, que visa projetar as atividades econômicas da empresa, para conhecer as possíveis alternativas válidas dentro da legislação vigente , buscando mediante a uma análise detalhada, avalia-las, adotando aquela que melhor de adequa, a fim de reduzir o montante do tributos.

Diante do exposto este trabalho tem por objetivo apresentar um plano de caso sobre a recuperação de crédito para uma empresa de grande porte. O estudo será baseado no Reintegra que foi instituído através da Medida Provisória 651/2014 e convertida na Lei 13.043/2014, foi reinstituído o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA, que tem por objetivo desenvolver parcial ou integralmente o resíduo tributário remanescente na cadeia de produção de bens exportados.

## 1.1 CONTEXTO E PROBLEMA

Diante do mercado cada vez mais competitivo e da crise econômica atual será que as empresas estão preparadas para buscar formas de manter o seu produto com um valor e qualidade atrativo? Estudaram e fizeram um bom planejamento tributário a curto e a longo prazo?

Atualmente existem diversas ferramentas de auxílio ao empresário para a elaboração do planejamento tributário. Sendo elas através de sites de consultoria e assessorias tributárias, dentre outros.

Apesar de existir diversos meios de informações para auxiliar os empresários na busca dos créditos tributários, muitos desconhecem dos mesmos.

Diante do tema proposto, a questão da pesquisa orientativa da presente investigação foi a seguinte: Como realizar um planejamento tributário para a recuperação parcial ou integral do resíduo tributário remanescente na cadeia de produção de bens exportado para um empresa de grande porte no ramo de refrigeração?

## 1.2 OBJETIVOS

Segundo Fachin (2005, p.113), o objetivo é “o resultado que se pretende em função da pesquisa. Geralmente, é uma ação proposta para responder à questão que representa o problema.” Nesse sentido, desdobram-se em objetivo geral e objetivos específicos.

- Objetivo Geral

Elaborar um estudo para recuperar parcial ou integralmente, o resíduo tributário remanescente na cadeia de produção de bens exportados para uma empresa de grande porte no ramo de refrigeração comercial.

- Objetivos Específicos

- Realizar um estudo para apurar o crédito mediante a aplicação do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras- REINTEGRA;
- Estruturar um planejamento tributário para recuperar parcial ou integralmente, o resíduo tributário remanescente na cadeia de produção de bens exportados para uma empresa de grande porte no ramo de refrigeração comercial.

## 1.3 JUSTIFICATIVA

Este trabalho justificou–se primeiramente pois servirá de apoio para a pesquisadora realizará o estudo e aplicação na empresa onde trabalha atualmente.

Busca-se com este trabalho ajudar aos empresários que tem o seu próprio negócio e profissionais da área tributária que buscam aplicar o Regime especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA na sua empresa, na empresa onde trabalha ou na empresa de seus clientes.

Segundo o site Quirius (2015) o Reintegra é um exemplo dos incentivos que não são corretamente utilizados pelas empresas, estima-se que aproximadamente 27% do valor do Reintegra a que as empresas tem direito não são utilizados por problemas diversos de compliance fiscal.

Devido a estas informações este projeto buscou trazer dicas para que o empresário aplique este incentivo fiscal na sua empresa de forma eficiente.

Este trabalho poderá servir de apoio para a elaboração de um planejamento tributário para aplicação do incentivo do Reintegra na empresa.

# 2 REVISÃO TEÓRICO-EMPÍRICA

## 2.1 INCENTIVOS FISCAIS

Segundo o Portal Tributário (2016) incentivo fiscal é a redução ou eliminação, direta ou indireta do respectivo ônus tributário, oriundo de lei ou norma específica. Já para Barbieri (1984) incentivo fiscal é:

> "uma concessão feita pelo sujeito ativo de uma obrigação tributária, uma vez atendida determinadas exigências. Os incentivos decorrem de lei e podem ser por prazo certo ou indeterminado; podem ser totais, parciais ou suspensões temporárias."

Para Barbieri (1984) os incentivos fiscais tem sido amplamente utilizados no Brasil para promover o desenvolvimento regional, as exportações e estimular setores considerados prioritários, tal como o setor siderúrgico. No caso da tecnologia, também existem diversos incentivos previstos na legislação tributária, que pelo menos em tese deveriam contribuir para incentivar a produção interna de tecnologia.

Segundo Bueno e Torkomian (2014) as principais vantagens indicadas pela empresa que utilizou incentivos fiscais foram: o aumento da competitividade da empresa no setor em que atua e a utilização dos benefícios de uma parceria universidade-empresa.

Antes de citar exemplos de alguns incentivos fiscais existentes no Brasil, é importante esclarecer quais os tipos de incentivos fiscais. Para Barbieri se resumem tradicionalmente em:

"a) Isenção - Caracterizada pela exclusão do crédito tributário mediante o cumprimento de condições e requisitos por parte do beneficiário." Ou seja, a isenção é a dispensa, concedida por lei, do pagamento de determinados tributos;

"b) Redução – Resultante de diminuição proporcional do crédito constituído, ou indiretamente pela redução de alíquota ou modificação da base de cálculo do tributo." Um exemplo para a redução é o incentivo da redução da base de cálculo do ICMS para maquinários através do Convênio federal 52/1991;

"c) Crédito – Implica na concessão de crédito tributário que se constitui num prêmio pelo cumprimento de condições e requisitos pré estabelecidos." Um exemplo são os créditos tributários pela exportação de bens;

“d) Devolução – Constitui-se na restituição integral ou parcial de tributos já recolhidos, desde que cumpridas as obrigações, condições e requisitos pré estabelecidos.” Um exemplo é o Dray-Back que consiste na suspensão ou eliminação de tributos incidentes sobre insumos importados para utilização em produto exportado;

“e) Suspenção – É a não exigibilidade do crédito tributário por prazo determinado, cumpridas certas exigências e condições pré fixadas.” Um exemplo é a concessão de medida liminar em mandado de segurança.

Após citarmos os tipos de incentivos fiscais, abaixo seguem alguns exemplos de incentivos fiscais vigentes no Brasil:

- Programa de Alimentação ao Trabalhador (PAT)- É permitido às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real deduzir do Imposto de Renda devido, a título de incentivo fiscal, entre outros, o valor correspondente à aplicação da alíquota do imposto sobre a soma das despesas de custeio realizadas no período em Programas de Alimentação do Trabalhador (PAT);

- Depreciação acelerada - Beneficiam-se as pessoas jurídicas, que usufruem do Incentivo Fiscal de Redução de 75% do IRPJ, com a depreciação acelerada incentivada de bens adquiridos, para efeito de cálculo do imposto sobre a renda, e com o desconto dos créditos de contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins. A Superintendência Regional é quem concede o benefício, após análise de conformidade da solicitação do beneficiário com a legislação e as normas que regulam o incentivo.

- Incentivos à Inovação Tecnológica- A partir de 01.01.2006, as pessoas jurídicas poderão deduzir para efeito de apuração do lucro líquido, de valor correspondente à soma dos dispêndios realizados no período de apuração com pesquisa tecnológica e desenvolvimento de inovação tecnológica classificáveis como despesas operacionais pela legislação do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ. Também podem se beneficiar da redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre

Produtos Industrializados - IPI incidente sobre equipamentos, máquinas, aparelhos e instrumentos, bem como os acessórios sobressalentes e ferramentas que acompanhem esses bens, destinados à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico, dentre outras medidas.

Existem inúmeros incentivos fiscais as empresas, portanto muitas empresas não o utilizam, ou por pouca mão de obra ou mesmo por desconhecimento. Segundo Bueno e Torkomian (2014) as empresas na sua grande maioria não utilizam dos incentivos fiscais, fato esperado, considerando a grande concentração de micro e pequenas empresas na amostra e a incompatibilidade com o regime tributário adotado (em geral essas empresas operam no regime de lucro presumido, enquanto os incentivos fiscais só podem ser concedidos àquelas que optam pela apuração do lucro real).

Sendo a empresa do Lucro Presumido ou Real, em ambas é de grande valia ter ciência dos incentivos fiscais, diante da possibilidade da mudança do regime de tributação e planejamento tributário da empresa.

Dentre os incentivos fiscais mencionados anteriormente, será abordado neste trabalho o incentivo fiscal do Reintegra.

## 2. 2 REINTEGRA

O Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – Reintegra conforme o seu Decreto nº 8.415, de 27 de fevereiro de 2015 objetiva devolver, parcial ou integralmente, o resíduo remanescente na cadeia de produção de bens exportados, assim, o benefício fiscal do Reintegra se aplica aos valor dos bens exportados que tenham sido produzidos pela empresa.

Em agosto de 2011 era lançado o programa do governo federal brasileiro Plano Brasil Maior, com o intuito de aumentar a competitividade da indústria nacional. O Reintegra surgiu através deste programa. O Reintegra é um incentivo que foi criado em 2012 para que a empresa não exporte tributos e recupere, seja por restituição, seja por compensação, os denominados resíduos tributários.

O Reintegra é um benefício fiscal que só é concedido as empresas no momento que a mesma prove que houve a efetiva venda ao mercado externo. Somente a pessoa jurídica produtora que efetue exportação de bens manufaturados no País poderá apurar valor para fins de ressarcir parcial ou integralmente o resíduo tributário federal existente na sua cadeia de produção.

O Reintegra passou por uma fase de vigência desde a sua publicação até os dias de hoje conforme demonstrado abaixo:

**Vigência até 2013:**

O Reintegra estava previsto nas seguintes legislações:

1. Artigos 1º a 3º da Medida Provisória nº 540, de 2 de agosto de 2011, convertida na Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e
2. Decreto nº 7.633, de 1º de dezembro de 2011.

**Vigência a partir de 2014**

O Reintegra está previsto nas seguintes legislações:

1. Portaria MF nº 428, de 30 de setembro de 2014;
2. Artigos 21 a 29 da Medida Provisória nº 651, de 9 de julho de 2014, convertida na Lei nº 13.043, de 13 de novembro de 2014;
3. Decreto nº 8.415, de 27 de fevereiro de 2015 e
4. Decreto nº 8543/2015 de 21 de outubro de 2015.

Conforme o seu artigo 5º a apuração de créditos nos termos do Reintegra será permitida na exportação de bem que, cumulativamente:

I - tenha sido industrializado no País;

II - esteja classificado em código da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados - TIPI, aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e relacionado no Anexo ; e

III - tenha custo total de insumos importados não superior ao limite percentual do preço de exportação estabelecido no Anexo.

Entende-se como industrialização, as operações de:

a) transformação;
b) beneficiamento;
c) montagem; e
d) renovação e recondicionamento.

De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 8.415 de 27 de fevereiro de 2015 a pessoa jurídica que exporte os bens de que trata o artigo 5º poderá apurar crédito, mediante a aplicação do percentual de 3% (três por cento), sobre a receita auferia com a exportação desses bens para o exterior. A partir do dia 21 de outubro de 2015 o citado Decreto passou a vigorar com as seguintes alterações conforme o Decreto 8.543:

A apuração do crédito será mediante a seguinte aplicação:

I - 1% (um por cento), entre 1º de março de 2015 e 30 de novembro de 2015;

II - 0,1% (um décimo por cento), entre 1º de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2016;

III - 2% (dois por cento), entre 1º de janeiro de 2017 e 31 de dezembro de 2017; e

IV - 3% (três por cento), entre 1º de janeiro de 2018 e 31 de dezembro de 2018.

Esta redução imediata do benefício do Reintegra gerou polêmica entre os especialistas da área, muitos alegando ser inconstitucional esta redução.

Segundo o artigo 6º o crédito poderá ser utilizado da seguinte forma:

I - compensado com débitos próprios relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda; ou

II - ressarcido em espécie.

Somente a pessoa jurídica matriz que poderá solicitar o pedido de ressarcimento de crédito, ainda que o titular do crédito seja um estabelecimento filial, por meio do Programa de Pedido Eletrônico de Ressarcimento ou Restituição e Declaração de Compensação PER/DCOMP.

A Receita Federal do Brasil veda o pedido de ressarcimento para a pessoa jurídica que possua processo judicial ou administrativo cuja decisão definitiva possa alterar o valor a ser ressarcido, e também:

a) As empresas comerciais exportadoras não poderão apurar créditos relativos ao Reintegra, pois a destinação do benefício comtempla somente empresas produtoras;
b) As empresas optantes pelo regime do Simples Nacional, também não poderão usufruir do benefício, conforme determina a Lei Complementar 123/2006, artigo 24.

A empresa exportadora que pretende utilizar o crédito do Reintegra para compensação de débitos deverá primeiramente realizar o pedido de ressarcimento através do programa PER/DCOMP à Receita Federal do Brasil que somente poderá ser feito com a seguintes condições:

1. O encerramento do trimestre-calendário em que ocorreu a exportação; e
2. a averbação do embarque.

De acordo com a Receita Federal (2016) o direito ao Reintegra deve estar amparado nas operações de exportação comprovadas pelo Registro de Exportação (RE) ou Declaração Simplificada de Exportação (DSE). O valor dessa exportação corresponde ao Valor da Mercadoria no Local de Embarque (VMLE). Verificar se todos os Registros de Exportação ou Declarações Simplificadas de Exportação que comprovam a exportação realizada do produto (identificado pelo NCM) foram informados no PER/DCOMP.

Conforme site da Receita (2016) a Receita Federal do Brasil recebeu no período de 2 de janeiro de 2012 até 30 de abril de 2015, mais de 22 mil pedidos de ressarcimento de créditos, conforme a (FIGURA 1) sendo 91% já foram analisados pela Receita Federal. Estes pedidos totalizaram R$9,5

bilhões. Deste montante a Receita Federal efetuou glosas de mais de 1,1 bilhão, representando 13% do montante conforme a (FIGURA 2).

FIGURA 1 – REINTEGRA: 91% DOS CRÉDITOS JÁ FORAM ANALISADOS PELA RECEITA FEDERAL

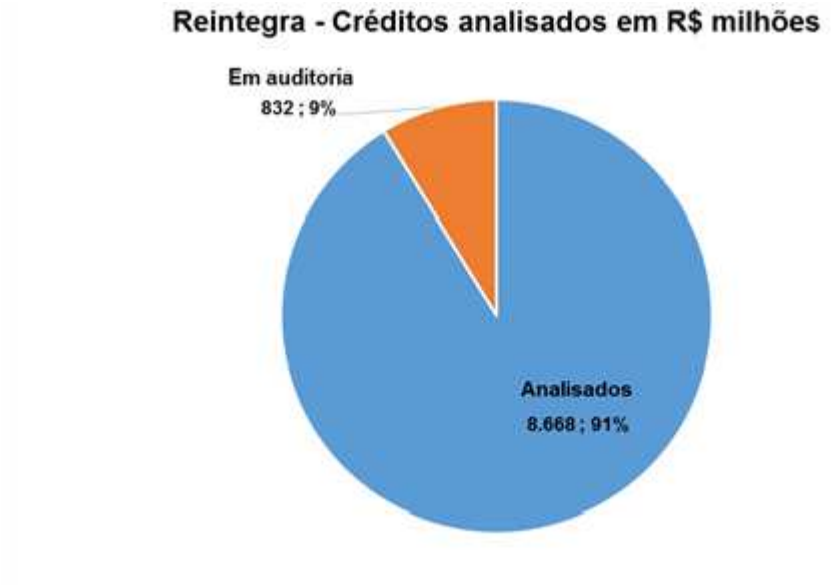


FONTE: Receita Federal do Brasil (2016).

FIGURA 2 – REINTEGRA: 91% DOS CRÉDITOS JÁ FORAM ANALISADOS PELA RECEITA FEDERAL

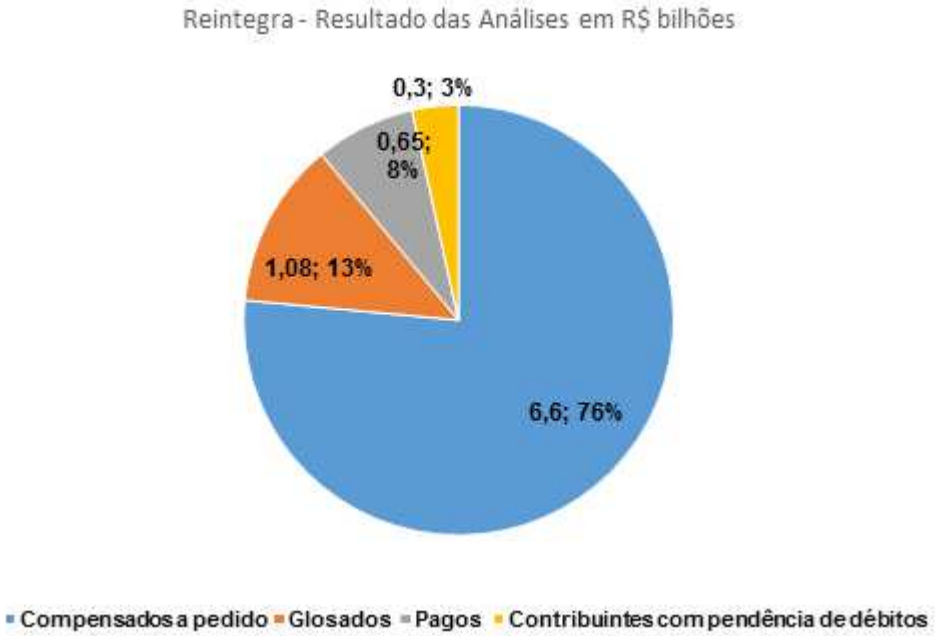


FONTE: Receita Federal do Brasil (2016).

O Reintegra é mais um Benefício Fiscal com o intuito de minimizar os custos fiscais para as empresas. É um programa que tem diversas especificidades que devem ser seguidas a risca pelas empresas jurídicas, seguindo a lei de forma integral para que não ocorra a glosa dos créditos levantados.

Diante do exposto, podemos concluir que para o levantamento de crédito a empresa exportadora deverá realizar a seguinte análise e levantamento:

Check list levantamento de crédito REINTEGRA

- Identificar as notas fiscais de Exportação;
- Verificar se a NCM do produto vendido está contemplada na legislação (anexo conforme Decreto nº 8.415, de 27 de fevereiro de 2015);
- O valor dos insumos Importados seja inferior ao % estipulado em legislação (40% ou 65% dependendo da classificação fiscal;
- Coletar os SPED's Fiscal e
- Identificar as declarações de exportação e registro de exportação afim de comprovar a averbação da exportação.

Ao realizar esta coleta de dados e todos os requisitos estejam de acordo, a empresa exportadora poderá realizar o levantamento de crédito e realizar o pedido eletrônico de ressarcimento através do programa PER/DCOMP a cada trimestre.

## 3 METODOLOGIA

Segundo Santos, Molina e Dias (2007, p.125) pesquisa “significa “busca” ou “procura, é a resposta para alguma coisa”. Já para Zamboni (2006, p.51), pesquisa “é a busca sistemática de soluções, com o fim de descobrir ou estabelecer fatos ou princípios relativos a qualquer área do conhecimento humano.”

Existem alguns tipos de pesquisas, entre elas, neste projeto foram utilizados: pesquisa acadêmica, pesquisa bibliográfica e pesquisa descritiva.

Abaixo segue as definições de cada uma delas.

Para Cultura (2002) a pesquisa acadêmica é:

> uma atividade pedagógica que visa despertar o espírito de busca intelectual autônoma. É necessário aprender as formas de problematizar necessidades, solucionar problemas e indicar respostas adequadas. A pesquisa acadêmica é, antes de tudo, exercício e preparação.

Os materiais que foram fontes de informações neste projeto são: livros e textos da internet. A utilização parcial ou total de qualquer uma dessas fontes caracteriza a pesquisa como pesquisa bibliográfica. Segundo Santos, Molina e Dias (2007, p.127) pesquisa bibliográfica é:

> um tipo de pesquisa obrigatória a todo e qualquer modelo de trabalho científico. É um estudo organizado sistematicamente com base em materiais publicados. São exigidas a busca de informações bibliográficas e a seleção de documentos que se relacionam com os objetivos da pesquisa.

Segundo Santos, Molina e Dias (2007, p.128) pesquisa ação é:

> o estudo em que o pesquisador participa do processo, convive com os sujeitos ou no local da pesquisa, analisando os resultados e propondo uma ação modificadora daquela realidade. Apresenta uma forma de ação planejada de caratês social,educacional, técnico ou outro.

Para atender o objetivo geral da pesquisa, considera-se que a empresa exportadora, nesse caso, a empresa estudo de caso do setor de refrigeração deverá realizar a seguinte análise e levantamento conforme o (QUADRO 1):

QUADRO 1 – CHECK LIST LEVANTAMENTO DE CRÉDITO REINTEGRA NA EMPRESA ESTUDO DE CASO

| |
|---|
| Identificar as notas fiscais de Exportação |

| | |
|---|---|
| | Verificar se a NCM do produto vendido está contemplada na legislação (anexo conforme Decreto nº 8.415, de 27 de fevereiro de 2015); |
| | O valor dos insumos Importados seja inferior ao % estipulado em legislação (40% ou 65% dependendo da classificação fiscal; |
| | Coletar os SPED's Fiscal e |
| | Identificar as declarações de exportação e registro de exportação afim de comprovar a averbação da exportação; |

FONTE: Baseado em dados das Legislações (2016).

Considera-se que ao realizar esta coleta de dados e todos os requisitos estejam de acordo, a empresa exportadora que será estudada poderá realizar o levantamento de crédito e realizar o pedido eletrônico de ressarcimento através do programa PER/DCOMP a cada trimestre. Optou-se, também, pela pesquisa descritiva a qual visa à resolução do problema, através da observação e análise. Busca atingir novas ideias, soluções e mudanças úteis, que neste estudo será para empresários, analistas que buscam adquirir conhecimento sobre o REINTEGRA.

# 4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS

## 4.1 CONTEXTUALIZAÇÃO DA EMPRESA

Fundada de 10 de outubro do ano de 1946, na cidade de Curitiba, a Refrigar Refrigeração LTDA iniciou seu processo industrial com a intenção de fabricar produtos destinados a atender instalações de bares, lanchonetes e mercearias.

Logo na década de 50, com o surgimento dos primeiros supermercados no Brasil, na empresa começou a fabricar equipamentos destinados a este mercado como por exemplo expositores refrigerados, casas de máquinas, gôndolas e check-outs de madeira, passados os anos, na década de 60, com o desenvolvimento de tecnologia própria, a Refrigar começou a fabricar instalações para fábricas de sorvetes.

Com o crescimento e expansão dos supermercados na década seguinte, a Refrigar tornou-se a fornecedora e desenvolvedora líder dos equipamentos para o seguimento, a expansão internacional para a América latina e a África começou por meados de 1980, juntamente com a inauguração de uma nova fabrica, se adequando e se modernizando aos padrões de produção, que vinham a ser cada vez mais exigentes, motivo do qual a empresa nos anos 90 inaugurou o mais moderno laboratório de refrigeração da América Latina, frutos de investimentos em tecnologias e a adequação e instalação de sistemas de informática e gestão industrial.

Com a chegada dos anos 2000 a empresa tem novos desafios, sendo um desses a preocupação com o meio ambiente, adotando novas praticas para isso. Também investe pesado em novos processos de produção e uma preocupação com a sua administração, modernizando-a e investindo em treinamento de pessoal.

A empresa localiza-se na Cidade Industrial de Curitiba (CIC), Curitiba, Paraná, Brasil.

Em seu portfólio de produtos, a empresa se preocupa em desenvolver pelas necessidades dos clientes Gôndolas e check-outs metálicos, desenvolvimento de cortinas de ar, pesquisa de novas matérias primas,

aplicação de novas tecnologias como a fibra de vidro foram resultados da constante busca do atendimento das necessidades dos seus clientes.

## 4.2 DADOS DO CASO DOS ITENS ESPECÍFICOS

Para o levantamento dos créditos no período de 2011 a 2013, a empresa de refrigeração contratou uma empresa de Auditoria do estado de Santa Catarina para realizar este trabalho.

Abaixo segue o passo a passo solicitado pela Auditoria:

- Proposta inicial de trabalho conforme Anexo II;
- Introdução ao levantamento dos dados

Abaixo a proposta inicial de trabalho da Auditoria Externa :

Bom dia Senhores,

**Reintegra:**

O Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA, tem por objetivo devolver parcial ou integralmente o resíduo tributário remanescente na cadeia de produção de bens exportados, assim, o benefício fiscal do Reintegra se aplica ao valor dos bens exportados que tenham sido produzidos pela empresa.

Considera-se exportação: o valor da mercadoria no local de embarque: VMLE.

-

Para usufrui do benefício, os itens produzidos pela empresa, devem que ter passado por um dos processos conforme dispõe o Regulamento de IPI:

- Transformação – beneficiamento – montagem ou renovação / recondicionamento.

Obs. Não se considera industrialização para fins de Reintegra o acondicionamento ou reacondicionamento.

Outro requisito importante para usufruir do benefício, é que o CUSTO TOTAL DE INSUMO IMPORTADO não seja superior a 40% do preço de exportação.

-

Consideração Custo do total de insumo importado: o valor corresponde ao seu valor aduaneiro + Impostos de Importação + AFRMM

O crédito do Reintegra corresponde aos percentuais aplicados sobre o valor da exportação, sendo eles de 3%, 1% e de 0,1% conforme o período.
Em resumo, estas são as condicionantes para aproveitamento do crédito:

| Sim | Não | Condição |
|---|---|---|
| | | Efetua exportação de produtos industrializados? |
| | | Efetua venda a comercial exportadora? |
| | | NCM dos produtos exportados consta nos anexos dos Decretos? |
| | | Exportações estão averbadas? |
| | | Qual critério da apuração do custo de importação? _____ |
| | | Custo de importação atende aos percentuais de 40% ou 65% de limite conforme NCM? – Segue Declaração no Anexo 01. |
| | | Empresa esta com regularidade fiscal ? CND |

Documentação necessária:
Para o desenvolvimento dos trabalhos são necessários os seguintes documentos:
Do período de **01/12/2011 a 31/12/2013**, de **01/10/2014 a 31/03/2016**:

-

Com contabilidade/fiscal:
- Relação /Livro registro de saída das NF de exportação e venda a comercial exportadora (CFOP 7101, 7127, 5501 e 6501).
- Arquivo XML das NF de exportação e venda a comercial exportadora (CFOP 7101, 7127, 5501 e 6501).
- Arquivos do Sped fiscal (estes serão extraídos via receitanetxBX)

-

Com comércio Exterior:

- Despachos de Exportação- DE
- Registros de Exportação – RE
- Declaração Simplificada de Exportação – DSE
- Indicação do percentual de custo total de insumo importado para os bens exportados

Anexo segue Declaração do Custo Total de Insumo Importado a ser assinada pela empresa.

Aguardamos a disponibilização dos documentos e informações listados acima para o início dos trabalhos.

At, Cristina
Auditores Independentes S.S.

Percentuais e legislação aplicável ao Reintegra:

| **Base Legal** | **Vigência** | **%** |
|---|---|---|
| Lei 12.546/2011 Decreto 7.633/2011 | 01/12/2011 a 31/12/2013 | 3% |
| Lei 13.043/2014 Decreto 8.304/2014 Portaria MF 428/2014 | 01/10/2014 a 28/02/2015 | 3% |
| Lei 13.043/2014 Decreto | 01/03/2015 a 30/11/2015 | 1% |

| | | |
|---|---|---|
| 8.415/2015 | | |
| Lei 13.043/2014 Decreto 8.415/2015 | 01/12/2016 a 31/12/2016 | 0,1% |
| Lei 13.043/2014 Decreto 8.415/2015 | 01//01/2017 a 31/12/2017 | 2% |
| Lei 13.043/2014 Decreto 8.415/2015 | 01/01/2018 a 31/12/2018 | 3% |

- Declaração de Conteúdo de Importação que deve ser assinado pelo representante ou responsável legal da empresa:

**EMPRESA:** **EMPRESA DE REFRIGERAÇÃO.**

**CNPJ:** **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**

**Declaração de Conteúdo de Importação**

Declara a empresa, que todos os bens manufaturados identificados pela NCM descrita na composição do REINTEGRA do período 01/12/2011 a 31/12/2013 e 01/01/2014 a 31/03/2016 tem o seu custo total de insumo importado não superior ao limite percentual do preço de exportação definido na legislação – Decreto 7.633/2011 e 8.415/2015.

Curitiba, ____/_____/_____

_____

Assinatura do representante e/ou responsável

Para a realização do estudo de caso foi utilizado um pedido que foi faturado e expedido em maio de 2016. Devido ao prazo de entrega deste

trabalho o prazo para o levantamento dos créditos de todo o período de 2011 a 2016 será insuficiente, por este motivo será utilizado como base de estudo um processo.

Para todo pedido cadastrado na empresa é gerado um código interno, sendo este nº 060-020/16, realizado para o cliente estrangeiro Cold Import.

Os itens utilizados para a realização do estudo foram o Quadro CD/CP e o Paralelo Perc 7CP que formam um Sistema Mecânico de Refrigeração.

No (QUADRO 2) abaixo um demonstrativo da formação do cálculo do preço de custo do item Quadro CD/CP:

QUADRO 2 – CÁLCULO DE PREÇO DE CUSTO POR ITEM 207298-15

| **CÁLCULO DE PREÇOS DE CUSTO POR ITEM** | |
|---|---|
| Código do Item : 207298-15 | QUADRO CD/CP PED 060-020/16 |
| Custo do Material | R$ 8.089,15 |
| Custo de Operação | R$ 1.759,61 |
| **Preço de Custo** | **R$ 9.848,76** |

FONTE: Baseado em dados da Empresa de Refrigeração (2016).

E no (QUADRO 3) a formação do cálculo do prelo de custo do item Paralelo Perc 7CP:

QUADRO 3 – CÁLCULO DE PREÇO DE CUSTO POR ITEM 64850318T11003

| **CÁLCULO DE PREÇOS DE CUSTO POR ITEM** | |
|---|---|
| Código do Item : 64850318T11003 | PARALELO PERC 7CP PED 060-020/16 |
| Custo do Material | R$ 51.287,16 |
| Custo de Operação | R$ 1.175,80 |
| **Preço de Custo** | **R$ 52.462,96** |

FONTE: Baseado em dados da Empresa de Refrigeração (2016).

No (QUADRO 4) abaixo o demonstrativo da posição de faturamento por cliente:

QUADRO 4 – POSIÇÃO DE FATURAMENTO PARA O PEDIDO 060-020/16

| **POSIÇÃO DE FATURAMENTO POR CLIENTE** | |
|---|---|
| **Número da Nota fiscal** | 107787 |
| **Pedido** | PED 060-020/16 |

| | |
|---|---|
| **Ordem de Venda** | OV 207298 |
| **Data Emisão** | 20/05/2016 |
| **CFOP** | 7101 |
| **Valor ICMS** | R$ 0,00 |
| **Valor IPI** | R$ 0,00 |
| **Valor Total** | R$ 115.670,14 |
| **Valor da Mercadoria** | R$ 115.670,14 |

FONTE: Baseado em dados da Empresa de Refrigeração (2016).

Neste momento já podemos realizar o passo a passo para a aplicação do crédito referente ao Reintegra.

**1º Passo:** Identificar as notas fiscais de Exportação

Na (FIGURA 3) abaixo a Nota fiscal utilizada como modelo para o desenvolvimento deste estudo:

FIGURA 3 – NOTA FISCAL Nº 107787

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

| NOME/RAZÃO SOCIAL | CNPJ/CPF | DATA DA EMISSÃO |
|---|---|---|
| COLD IMPORT SA | | 20/05/2016 |

| ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA DA SAÍDA/ENTRADA |
|---|---|---|---|
| AV ANGAMOS OESTE 686 . | MIRAFLORES | | 20/05/2016 |

| MUNICÍPIO | FONE/FAX | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DE SAÍDA |
|---|---|---|---|---|
| EXTERIOR | 2429100 | EX | | 09:12:00 |

**FATURA E DUPLICATAS**

| NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR | NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR | NÚMERO | VENCIMENTO | VALOR |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| VEN260171341 | 20/06/2016 | 115.670,14 | | | | | | |

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

| BASE DE CÁLCULO DO ICMS | VALOR DO ICMS | BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO | VALOR TOTAL DOS PRODUTOS |
|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.670,14 |

| VALOR DO FRETE | VALOR DO SEGURO | DESCONTO | OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS | VALOR DO IPI | VALOR TOTAL DA NOTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115.670,14 |

**TRANSPORTADOR / VOL. TRANSPORTADO**

| RAZÃO SOCIAL | FRETE POR CONTA | CÓDIGO ANTT | PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF |
|---|---|---|---|---|---|
| | 9 - Sem Frete | | | | |

| ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
|---|---|---|---|
| | | | |

| QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NUMERAÇÃO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | VOLUMES | ELETROFRIO | | 1200,000 | 1130,000 |

**DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS**

| COD.PROD. | DESCRICAO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM / SH | CST | CFOP | UNIDADE | QUANTIDADE | V.UNITÁRIO | VL.TOTAL | BC.ICMS | V.ICMS | V.IPI | ALÍQ. ICMS | ALÍQ. IPI |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 207298-15 | QUADRO CD/CP PED 060-020/16<br>Casa de maquinas compuesta por partes y piezas<br>VL. APROX. TRIB: 3363.52 | 84186999 | 041 | 7101 | PC | 1,00 | 18.634,4600 | 18.634,46 | | | | | |
| 64850318T11003 | PARALELO PERC 7CP<br>Casa de maquinas compuesta por partes y piezas<br>VL. APROX. TRIB: 17514.94 | 84186999 | 041 | 7101 | PC | 1,00 | 97.035,6800 | 97.035,68 | | | | | |

FONTE: DADOS DA EMPRESA DE REFRIGERAÇÃO (2016).

**2º Passo:** Verificar se a NCM do produto vendido está contemplada na legislação (anexo conforme Decreto nº 8.415, de 27 de fevereiro de 2015)

Conforme podemos ver na nota fiscal através da (FIGURA 3), a NCM utilizada para os produtos Quadro CD/CP e Paralelo Perc 7CP é 8418.69.99, o qual consta no anexo conforme o Decreto nº 8.415, de 27 de fevereiro de 2015.

**3º Passo:** O valor dos insumos Importados seja inferior ao % estipulado em legislação (40% ou 65% dependendo da classificação fiscal)

Conforme determina a legislação vigente, a empresa só poderá se beneficiar do benefício fiscal caso o produto contenha até 40% ou 65% (dependendo da NCM) de insumos importados.

A NCM utilizada para este estudo é a 8418.69.99 que permite que até 40% dos insumos utilizados na mercadoria sejam importadas.

Conforme podemos ver nos (QUADRO 5 E 6) os insumos utilizados para a produção do produto final são nacionais, portanto o produto final é 100% nacional.

Neste caso podemos utilizar o benefício fiscal do Reintegra.

QUADRO 5 – INSUMOS QUE COMPÕES O ITEM QUADRO CD/CP

| **Item : 207298-15 QUADRO CD/CP** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Código do Item** | **Descrição** | **Qtde.** | **Un** | **Origem** |
| 2010990 | TEMPORIZ 0-30 MIN 220V SIEMEN | 8 | PC | Nacional |
| 2010988 | TEMPORIZ 0-3 MIN 220V SIEMENS | 7 | PC | Nacional |
| 2001702 | DISJUNTOR 2P C 10A SIEMENS | 1 | PC | Nacional |
| 2001710 | DISJUNTOR 3P C 10A SIEMENS | 4 | PC | Nacional |
| 2001695 | DISJUNTOR 1P C 10A SIEMENS | 1 | PC | Nacional |
| 2104 | DISJUNTOR 3RV1021-4AA10 11-16 | 3 | PC | Nacional |
| 2513 | CHAVE AUXILIAR 3RV1901-1E | 7 | PC | Nacional |
| 2001696 | DISJUNTOR 1P C 16A SIEMENS | 2 | PC | Nacional |
| 2029769 | BORNE LINHA COMBI ST2,5/1P | 155 | PC | Nacional |
| 2029771 | PLUGUE SP2,5/1 CENTRAL | 141 | PC | Nacional |
| 2036264 | DISJUNTOR 3P S/DISP 250A 3VT2 | 1 | PC | Nacional |
| 2036265 | DISPARADOR 3VT2 200A | 1 | PC | Nacional |
| 2129 | DISJUNTOR 3RV1031-4EA10 22-32 | 1 | PC | Nacional |
| 2001722 | CONTATOR 3P AC3 25A SIEMENS | 3 | PC | Nacional |
| 2001792 | BLOCO DE CONTATOS 1CA01 SIMEN | 7 | PC | Nacional |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2001791 | BLOCO DE CONTATOS 1CA10 SIMEN | 21 | PC | Nacional |
| 2186 | DISJUNTOR 3RV1041-4HA10 36-50 | 3 | PC | Nacional |
| 3891 | RELE SUPERVISOR 3UG0642-1BQ30 | 1 | PC | Nacional |
| 1130794M000 | PORTA DOC CORPO 345X280X80MM | 1 | PC | Nacional |
| 1130795M000 | PORTA DOC TAMPA 345X280X80MM | 1 | PC | Nacional |
| 2024136 | DISJUNTOR 5SX1 304-7 4A | 1 | PC | Nacional |
| 2024137 | DISJUNTOR 5SX1 104-7 4A | 13 | PC | Nacional |
| 2001724 | CONTATOR 3P AC3 40A SIEMENS | 1 | PC | Nacional |
| 2001701 | DISJUNTOR 1P C 50A SIEMENS | 4 | PC | Nacional |
| 2001728 | CONTATOR 3P AC3 80A SIEMENS | 3 | PC | Nacional |
| 2241 | PRESSOSTATO KP-01 C/REARM AUT | 2 | PC | Nacional |
| 2018398 | CONEX PRENS MANG 3/16 RETA 1/ | 3 | PC | Nacional |
| 2018399 | CONEX PRENS MANG 3/16 90º 1/ | 3 | PC | Nacional |
| 2007798 | TRANSF.50VA CPC SÓ P/CPU | 2 | PC | Nacional |
| 2001793 | CONTATOR AUXILIAR KN22 SIMENS | 8 | PC | Nacional |
| 2001790 | BLOCO DE CONTATOS 1FA22 SIMEN | 4 | PC | Nacional |
| 2022817 | ETIQUETA COMANDO MOTOR EC | 1 | UN | Nacional |
| 2036121 | DPS MONO PLUG C/ CONTATO NF | 4 | PC | Nacional |
| 2023103 | CONTROLADOR P+5 PL MEDIO CARE | 1 | UN | Nacional |
| 2023104 | CONECTORES P/ P+5 PLUS MÉDIO | 1 | UN | Nacional |
| 2033439 | PLACA DE COMUN.POCOWEB PCO100 | 1 | PC | Nacional |
| 2006895 | SENSOR NTC 3,0m NTC030HP00 | 3 | PC | Nacional |
| 1130674M000 | PORTA QE DIR LISA 1300X589 | 1 | PC | Nacional |
| 1130675M000 | PORTA QE ESQ LISA 1300X589 | 1 | PC | Nacional |
| 3942 | PRESSOSTATO KP-05 C/REARM AUT | 1 | PC | Nacional |
| 2010947 | RELE INTERFACE LZS:RT4B4T30 | 10 | PC | Nacional |
| 2004620 | TRANSFORMADOR 50VA 220-24 VAC | 1 | PC | Nacional |
| 2004622 | TRANSDUTOR PRESSÃO SPKT0021D | 2 | PC | Nacional |
| 2004625 | CABO SERIAL SPKC005310 | 3 | PC | Nacional |
| 1130433M105 | SUP_SENSOR PRESSÃO SMR | 4 | PC | Nacional |
| 2035103 | ADAP TP 1/4"SAE M X 1/4"SAE M | 4 | PC | Nacional |
| 2024520 | TRANSDUTOR PRESSÃO 10-21 EBM | 1 | PC | Nacional |
| 2024521 | CABO TRANSDUTOR DE PRESSÃO EB | 1 | PC | Nacional |
| 2027683 | SIST X MECANISMO TOMADA 2P+T | 1 | PC | Nacional |
| 2025479 | MOTOR RAD R2E190 RA2605 | 2 | PC | Nacional |
| 2036597 | GRADE DE PROTECAO | 2 | UN | Nacional |
| 2019126 | TRANSFORMADOR220V24V 80/100VA | 2 | PC | Nacional |
| 2032855 | BOTÃO DE IMPULSO NA PRETO | 1 | PC | Nacional |
| 2004623 | TRANSDUTOR PRESSÃO SPKT0031D | 1 | PC | Nacional |
| 2029770 | PLUGUE SP2,5/1L ESQUERDO. | 16 | PC | Nacional |
| 2029772 | PLUGUE SP2,5/1R DIREITO | 16 | PC | Nacional |
| 2029773 | TAMPA D-ST2,5 | 1 | PC | Nacional |

FONTE: Baseado em dados da Empresa de Refrigeração (2016).

QUADRO 6 – INSUMOS QUE COMPÕES O ITEM PARALELO PERC 7CP

| Item : 64850318T11003 - PARALELO PERC 7CP | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Código do Item** | **Descrição** | **Qtde.** | **Un** | **Origem** |
| 2686 | TUBO COBRE 4.1/8"X1,59 LIG 12 | 22,9 | KG | Nacional |
| 1130521M105 | SUP 2 OIL PACK 330X320MM | 1 | PC | Nacional |
| 12573 | BORRACHA SBR 250X100X12,7MM | 6 | PC | Nacional |
| 2000299 | BOIA ELETR TRAXOIL ALCO OMB | 7 | PC | Nacional |
| 2003738 | VALVULA ESFERA 1/2" | 1 | PC | Nacional |
| 2003739 | VALVULA ESFERA 5/8" | 1 | PC | Nacional |
| 2003740 | VALVULA ESFERA 3/4" | 3 | PC | Nacional |
| 2003741 | VALVULA ESFERA 7/8" | 1 | PC | Nacional |
| 2003742 | VALVULA ESFERA 1 1/8" | 1 | PC | Nacional |
| 2003743 | VALVULA ESFERA 1 3/8" | 1 | PC | Nacional |
| 2003744 | VALVULA ESFERA 1 5/8" | 1 | PC | Nacional |
| 2003745 | VALVULA ESFERA 2 1/8" | 2 | PC | Nacional |
| 2003746 | VALVULA ESFERA 2 5/8" | 4 | PC | Nacional |
| 2005381 | ETIQUETA MANUTENÇAO PREVENTIV | 1 | PC | Nacional |
| 2007924 | VALVULA RETENÇÃO ACK-42 2.5/8 | 1 | PC | Nacional |
| 2010820 | IMAGEM DIGITAL 1,00 X 0,26M | 1 | PC | Nacional |
| 2012102 | OLEO POLIOLESTER EMERSON | 40 | L | Nacional |
| 2012105 | ETIQ FLUÍDO REF R404A 12x11cm | 1 | PC | Nacional |
| 2014485 | TUBO COBRE L2.5/8"X2,03 RECOZ | 21,234 | KG | Nacional |
| 2014556 | LUVA RED COBRE 2.1/8"X 1/2" | 1 | PC | Nacional |
| 2018938 | SEP OLEO RAC O. PACK 2 5/8-8, | 1 | PC | Nacional |
| 2024498 | TQL 175 VERT. GLICOL PT 3 1/8 | 1 | PC | Nacional |
| 2030107 | SENSOR NIVEL LIQUI OLC-D1 | 1 | PC | Nacional |
| 2031980 | SOLDA PRATA-2,5MM.30%AG.BT231 | 0,3 | KG | Nacional |
| 2035777 | TUBO FLEX 1/2" X 225 MM | 3 | PC | Nacional |
| 20746 | KIT DESCARGA INDIV FLEX 7/8 | 4 | PC | Nacional |
| 20769 | KIT FILTRO SEC CCR 2250 1.5/8 | 2 | PC | Nacional |
| 20782 | KIT CALCO COMPRESSOR | 7 | PC | Nacional |
| 23225 | MANTA ISOLANTE 19MMX1M | 6 | M2 | Nacional |
| 25726 | KIT PRESS. ALTA/BAIXA DANFOSS | 7 | PC | Nacional |
| 25944 | KIT VALVULA ESF 1/2" | 1 | PC | Nacional |
| 25946 | KIT VALVULA ESF 5/8" | 1 | PC | Nacional |
| 25948 | KIT VALVULA ESF 3/4" | 2 | PC | Nacional |
| 25949 | KIT VALVULA ESF 3/4" C/ ISOLA | 1 | PC | Nacional |
| 25950 | KIT VALVULA ESF 7/8" | 1 | PC | Nacional |
| 25952 | KIT VALVULA ESF 1 1/8" | 1 | PC | Nacional |
| 25955 | KIT VALVULA ESF 1 3/8" C/ ISO | 1 | PC | Nacional |
| 25957 | KIT VALVULA ESF 1 5/8" C/ ISO | 1 | PC | Nacional |
| 25959 | KIT VALVULA ESF 2 1/8" C/ ISO | 2 | PC | Nacional |
| 25961 | KIT VALVULA ESF 2 5/8" C/ ISO | 1 | PC | Nacional |
| 25996 | KIT DESCARGA INDIV 1/2 | 3 | PC | Nacional |
| 3001553 | KIT LINHA SUCCAO INDIV 7/8" E | 3 | PC | Nacional |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3001554 | KIT LINHA SUCCAO IND. 1.1/8 E | 4 | PC | Nacional |
| 3001595 | KIT DISTRIBUIDOR OLEO 7 COMPR | 1 | PC | Nacional |
| 3001676 | KIT FILTRO OLEO + MANGUEIRA | 1 | PC | Nacional |
| 3001678 | KIT VALV. TANQUE SAE 1/2"X 1/ | 4 | PC | Nacional |
| 3002128 | KIT COMPR ZF15K4E-TF7-551 | 2 | PC | Nacional |
| 3002152 | KIT COMPR ZB114KCE-TE7-551 | 3 | PC | Nacional |
| 3002158 | KIT COMPR ZBD76KCE-TF7-551 | 1 | PC | Nacional |
| 3002214 | KIT COMPR ZFD18KVE-TF7-551 | 1 | PC | Nacional |
| 3002114 | BASE MOD_1-4 - 3800X1200 | 1 | PC | Nacional |

FONTE: Baseado em dados da Empresa de Refrigeração (2016).

**4º Passo:** Coletar os SPED's Fiscal

Para fins de comprovação da Exportação, é preciso anexar ao processo o Livro Fiscal de Saída.

FIGURA 4 – LIVRO DE SAÍDA REF. MAIO/2016

REGISTROS FISCAIS DOS DOCUMENTOS DE SAIDAS DE MERCADORIAS E PRESTAÇ

CONTRIBUINTE
CNPJ/CPF: INSCRIÇÃO ESTADUAL: UF: PR MUNICÍPIO:

| Data emissão | Data Saída | Nr. Doc. Inicial | Nr. Doc. Final | Modelo | Nº caixa | ECF/SAT | Série | Subsérie | Situação | CNPJ/CPF | IE | UF | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CST/ICMS | | CFOP | Alíquota ICMS | Valor Operação | | Base de Cálculo ICMS | | Valor ICMS | | | Base d |

RESUMO - TOTAIS

| Situação | CST/ICMS | CFOP | Alíquota ICMS | Total Operação | Base de Cálculo ICMS | Total ICMS | Base de Cálculo ICMS ST |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 00 | 041 | 5915 | 0,00 | 2.972,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00 | 041 | 5921 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00 | 041 | 5922 | 0,00 | 31.612,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00 | 041 | 5949 | 0,00 | 1.911.055,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00 | 041 | 6102 | 0,00 | 3.945,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00 | 041 | 6901 | 0,00 | 3.945,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00 | 041 | 6915 | 0,00 | 21.669,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00 | 041 | 6921 | 0,00 | 16.020,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00 | 041 | 6922 | 0,00 | 1.973.756,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00 | 041 | 6949 | 0,00 | 2.282.555,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00 | 050 | 5901 | 0,00 | 240.671,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00 | 050 | 5915 | 0,00 | 1.490,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00 | 050 | 6915 | 0,00 | 3.780,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00 | 141 | 7101 | 0,00 | 2.251.958,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 00 | 141 | 7949 | 0,00 | 1.503,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: Sped Fiscal – EFD (2016)

**5º Passo:** Identificar as declarações de exportação e registro de exportação afim de comprovar a averbação da exportação

FIGURA 5 – REGISTRO DE EXPORTAÇÃO NOTA FISCAL 107787

SECEX

*Exportação Web*
*Resumo do Extrato de Registro de Exportação*

*Siscomex*
*Secretaria de Comércio Exterior*

```
REGISTRO DE EXPORTAÇÃO
* Número RE: 16/0764508-001
* CNPJ.....:
* Nome.....:
* Situação..: Deferido
* Data de Registro....: 20/05/2016 - 15:21:06
* Data de Atualização..: 20/05/2016 - 15:21:06

DADOS DOS ENQUADRAMENTOS
80000 - EXPORTACAO NORMAL
* Número RC.........:                    * Numero RV.........:
* Número DI/Adição..:                    * RE Vinculado......:
* Número DSI........:
* Data Limite.......:                    * Nr. Processo......:
* Margem Não Sacada (%): 0,00

IMPORTADOR
* Nome: COLD IMPORT SA
* End.: AV ANGAMOS OESTE 686 . MIRAFLORES
* País: 589 - PERU

DADOS DA OPERAÇÃO DE EXPORTAÇÃO
* País de Destino Final: 589 - PERU
* Instrumento de Negociação:
```

Fonte: Siscomex (2016)

FIGURA 5 – EXTRATO DE DESPACHO NOTA FISCAL 107787

**Extrato do Despacho**

| Data/Hora do Extrato | Número da DE | Tipo de Operação | Situação do Despacho |
|---|---|---|---|
| 23/05/2016 10:11:53 | 2165183355/9 | NORMAL: NORMAL - RECINTO ALFANDEGADO | REGISTRADA |

| UL Despacho |
|---|
| 0927700 - PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL |

| Recinto | Setor |
|---|---|
| - | - |

| UL Embarque |
|---|
| 0927700 - PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL |

| CNPJ/CPF do Exportador | Razão Social/Nome do Exportador |
|---|---|
| 76.498.179/0001-10 | ELETROFRIO REFRIGERACAO LTDA. |

| Usuário Responsável pela DE | Via de |
|---|---|
| 028.039.049-18 - FERNANDA BURG VIANA | 1 (MA |

**Documentos Instrutivos**

**Notas Fiscais**

| Obrigatoriedade | Quantidade de NF |
|---|---|
| SIM | 4 |

| Tipo | Ano de Emissão | Série | Número/Faixa Notas | Chave de Acesso |
|---|---|---|---|---|
| Eletrônica | 2016 | 001 | 107787 | 41160576498179000110550010001077871007771860 |
| Eletrônica | 2016 | 001 | 107788 | 41160576498179000110550010001077881000770005 |

Fonte: Receita Federal (2016)

Ao realizar o levantamento dos dados, identificando que é possível aplicar o benefício fiscal, podemos realizar o cálculo para fins de apuração do

crédito. A exportação utilizada foi averbada em maio de 2016, conforme determina o Decreto 8.543 de 21 de outubro de 2015 conforme o item II a apuração do crédito será mediante a seguinte aplicação:

> II - 0,1% (um décimo por cento), entre 1º de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2016

A seguir no (QUADRO 7) o demonstrativo da aplicação da % resultando no valor do crédito que a empresa de refrigeração poderá solicitar o pedido de ressarcimento.

QUADRO 7 – CÁLCULO DO BENEFÍCIO DO REINTEGRA

| **Cálculo Benefício Reintegra** | | | |
|---|---|---|---|
| **NF** | **Item** | **Descrição do item** | **Valor Total** |
| 107787 | 207298-15 | Quadro CD/CP | R$ 18.634,46 |
| | 64850318T11003 | Paralelo Perc 7CP | R$ 97.035,68 |
| Valor total da Nota fiscal | | | R$ 115.670,14 |
| Base de cálculo | | | R$ 115.670,14 |
| Alíquota vigente | | | 0,1% |
| Cálculo | | | =R$115670,14 x 0,1% |
| **Total do crédito Reintegra** | | | **R$ 115,67** |

FONTE: Elaborado pelo autor (2016)

Como a exportação foi averbada no mês de maio de 2016 a empresa poderá solicitar o pedido de ressarcimento deste valor através do programa Per/Dcomp em julho de 2016.

O programa fica disponível no site da Receita Federal e este valor poderá sem compensado com para realizar a compensação de algum tributo federal ou solicitar o reembolso do valor em conta bancária da empresa.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES

O objetivo principal desta monografia foi elaborar um estudo para recuperar parcial ou integralmente o resíduo tributário remanescente na cadeia de produção de bens exportados para uma empresa de grande porte no ramo de refrigeração comercial, qual a definição do Reintegra, quais as legislações vigentes e quais são as exigências do fisco. O ponto principal foi realizar o levantamento do crédito para uma empresa exportadora do ramo de refrigeração.

Também neste trabalho foi abordado sobre os incentivos fiscais no Brasil e exemplos sobre os mesmos. Além do Reintegra temos a Lei do Bem, com o intuito de incentivar a tecnologia, a Depreciação acelerada que incentivada de bens adquiridos, para efeito de cálculo do imposto sobre a renda, e com o desconto dos créditos de contribuição para o PIS/PASEP e da Cofins, dentre outros.

Pode-se concluir com este trabalho que as legislações são claras sobre a tomada do crédito do Reintegra e claras ao abordar como a empresa poderá realizar o pedido de ressarcimento.

Para a realização do estudo foi utilizado como base as legislações vigentes e matérias do site da Receita Federal do Brasil. Infelizmente poucos autores abordam sobre este benefício fiscal do Reintegra, levando a empresas como a estudada a tomar conhecimento sobre este benefício alguns anos após a sua vigência, podendo correr o risco de perder o crédito devido ao vencimento do prazo da solicitação do pedido de ressarcimento, que são de cinco anos ao contar da data da averbação da exportação.

A identificação das matérias sobre o Reintegra foi uma das dificuldades para a elaboração do trabalho. Apesar da autora ter fácil acesso aos dados da empresa estudada, encontrou algumas dificuldades ao realizar o levantamento dos documentos da averbação da exportação que dependia do envio pelo setor de Comércio Exterior da empresa. Devido ao grande volume de trabalho e apenas um profissional envolvido com este assunto o levantamento destes dados foi moroso, dificultando a finalização do trabalho.

Com a elaboração deste estudo pode-se concluir que é viável o

levantamento dos créditos referente ao Reintegra. Devido ao prazo de entrega da monografia, foi utilizado somente um pedido para o estudo. A autora em trabalho com a Auditoria externa da empresa realizará o levantamento do crédito de 2011 a junho de 2016 com o prazo de entrega até o final de julho de 2016. Foi realizado um levantamento prévio, identificando que é possível a compensação de quase meio milhão de créditos referente ao benefício fiscal do Reintegra para a empresa exportadora de refrigeração.

O levantamento dos dados dos anos de 2011 a maio de 2016 será moroso, mas a empresa já realizou a implantação de controles internos para manter a documentação para levantamento dos créditos pronta com todos os processos de exportação.

No momento o Brasil passa por uma crise econômica, neste cenário atual as empresas devem aproveitar o momento para investir em planejamento tributário e buscar novos incentivos fiscais como o Reintegra, o qual realizamos o estudo, e outros tantos como a Lei do Bem, Depreciação Acelerada e demais, com o intuito de manter o custo do seu produto menor, conseguindo repassar esta redução ao cliente.

Instruímos a empresa utilizada para a realização do estudo a pesquisar outros incentivos fiscais para o ramo da mesma para realizar a implementação o mais breve para que não ocorra a prescrição do mesmo.

Com a finalização deste trabalho sugiro que outros autores abordem este tema para que auxilie outras empresas exportadoras no levantamento de créditos e pedido de ressarcimento.

## REFERÊNCIAS

BARBIERI, José Carlos. Incentivos fiscais à produção de tecnologia**. Revista de Administração**, v. 19, n. 1, p. 50-58, jan./mar. 1984. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/19114/incentivos-fiscais-a-producao-de-tecnologia>. Acesso em: 03-04-2016.

BUENO, Alexandre; TORKOMIAN, Ana Lúcia Vitale. Financiamentos à inovação tecnológica: reembolsáveis, não reembolsáveis e incentivos fiscais. **Revista de Administração e Inovação**, São Paulo, v.11, n.4, p. 135-158, out./dez.2014. Disponível em: <http://www.spell.org.br/documentos/ver/34298/financiamentos-a-inovacao-tecnologica--reembolsaveis--nao-reembolsaveis-e-incentivos-fiscais->. Acesso em: 03-04-2016.

CULTURA. Tipos de Pesquisa. Disponível em : <http://usuarios.cultura.com.br/valverde/tipos_pesquisa.htm>. Acesso em : 04-01-2016.

FACHIN, Odília. **Fundamentos de metodologia**. 4.ed. São Paulo: Saraiva, 2005.

JUSBRASIL. Planejamento Tributário (Elisão Fiscal). Disponível em: <http://valdivinodesousa.jusbrasil.com.br/artigos/121944135/planejamento-tributario-elisao-fiscal>. Acesso em 17-01-2016.

PLANALTO. Decreto nº 8.415, de 27de Fevereiro de 2015. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-018/2015/Decreto/D8415.htm>. Acesso em 13-01-2016.

PLANALTO. Decreto nº 8.543, de 21 de outubro de 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8543.htm> . Acesso em 21-04-2016.

PLANALTO. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm>. Acesso em 21-04-2016.

PORTAL TRIBUTÁRIO. Incentivo Fiscal. Disponível em: < http://www.portaltributario.com.br/tributario/incentivofiscal.htm>. Acesso em 17-01-2016.

QUIRIUS. Reintegra: O Compliance Fiscal como Geração de Valor. Disponível em : < http://www.quirius.com.br/reintegra-o-compliance-fiscal-como-geracao-de-valor/>. Acesso em 17-01-2016.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Reintegra: 91% dos créditos já foram analisados pela Receita Federal. Disponível em: < http://idg.receita.fazenda.gov.br/noticias/ascom/2015/junho-1/reintegra-91-dos-creditos-ja-foram-analisados-pela-receita-federal>. Acesso em 04-04-2016.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Valor da Exposrtação incompatível com o valor da nota fiscal. Disponível em: < http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/restituicao-ressarcimento-reembolso-e-compensacao/perdcomp/termo-de-intimacao-perdcomp/reintegra/valor-da-exportacao-incompativel-com-o-valor-da-nota-fiscal-1>. Acesso em 04-04-2016.

SANTOS, Gisele do Rocio Cordeiro Mugnol; MOLINA, Nilcemara Leal; DIAS, Vanda Fattori. **Orientações e dicas práticas para trabalhos acadêmicos**. Curitiba:Ibpex, 2007.

ZAMBONI, S. **A pesquisa em arte:** um paralelo entre arte e ciência. 3. ed. Campinas: Autores Associados,2006.

**ANEXO 1 Anexo conforme Decreto nº 8.415, de 27 de fevereiro de 2015**

| CÓDIGO DATIPI | CÓDIGOS DA TIPI EXCETUADOS | LIMITE PERCENTUAL DOS INSUMOS IMPORTADOS |
|---|---|---|
| 4 | 0401.10; 0401.20; 0401.40.10; 040 1.50.10; 0407; 0408; 0409; 0410.00.00 | 40% |
| 0801.32.00 | | 40% |
| 0901.21 | | 40% |
| 0901.22 | | 40% |
| 11 | 11.03; 1104.22; 1104.23; 1104.29 | 40% |
| 12.08 | | 40% |
| 1214.10.00 | | 40% |
| 1504.10.19 | | 40% |
| 15.05 | | 40% |
| 1507.90 | | 40% |
| 1508.90 | | 40% |
| 1509.90 | | 40% |
| 1511.90.00 | | 40% |
| 1512.19 | | 40% |
| 1512.29.10 | | 40% |
| 1512.29.90 | | 40% |
| 1513.19.00 | | 40% |
| 1513.29 | | 40% |
| 1514.19 | | 40% |
| 1514.99 | | 40% |
| 1515.19.00 | | 40% |
| 1515.29 | | 40% |
| 1515.90.22 | | 40% |
| 15.16 | | 40% |
| 15.17 | | 40% |
| 15.18 | | 40% |
| 15.20 | | 40% |
| 15.21.10.00 | | 40% |
| 16 | | 40% |
| 17 | 1702.20.00; 17.03 | 40% |
| 18.06 | | 40% |
| 19 | | 40% |
| 20 | | 40% |
| 21 | | 40% |
| 22 | 22.01; 2207.20.20 | 40% |
| 23.01 | | 40% |
| 23.09 | | 40% |
| 25.23 | | 40% |
| 28 | 28.44 | 40% |

| CÓDIGO DATIPI | CÓDIGOS DA TIPI EXCETUADOS | LIMITE PERCENTUAL DOS INSUMOS IMPORTADOS |
|---|---|---|
| 29 | 2939.11.51; 2939.91.11 | 40% |
| 30 | 3006.92.00 | 65% |
| 32 | 3201.10.00; 3201.20.00; 3201.90.19; 3201.90.20; 3201.90.90; 3201.90.11; 3201.90.12 | 40% |
| 33 | 3301.90.40 | 40% |
| 34 | | 40% |
| 35 | | 40% |
| 36 | | 40% |
| 37 | | 40% |
| 38 | 38.25 | 40% |
| 39 | 39.15 | 40% |
| 40 | 40.01; 4004.00.00; 4012.20.00 | 40% |
| 41.07 | | 40% |
| 41.12 | | 40% |
| 41.13 | | 40% |
| 41.14 | | 40% |
| 4115.10.00 | | 40% |
| 42 | | 40% |
| 4302.19.10 | | 40% |
| 4302.19.90 | | 40% |
| 4302.20.00 | | 40% |
| 4302.30.00 | | 40% |
| 4303.10.00 | | 40% |
| 4303.90.00 | | 40% |
| 4304.00.00 | | 40% |
| 44 | 44.01; 44.02; 44.03; 44.04; 44.05; 44.06; 44.07; 44.09 | 40% |
| 45 | 45.01 | 40% |
| 46 | | 40% |
| 47 | | 40% |
| 48 | | 40% |
| 49 | 4906.00.00 | 40% |
| 50 | 5001.00.00; 5002.00.00; 5003.00.10; 5003.00.90 | 40% |
| 51 | 51.01; 51.02; 51.03; 51.04; 51.05 | 40% |
| 52 | 52.01; 52.02 | 40% |
| 53 | 5301; 5302; 5303; 5305 | 40% |
| 54 | | 40% |
| 55 | 55.05 | 40% |
| 56 | | 40% |
| 57 | | 40% |
| 58 | | 40% |
| 59 | | 40% |
| 60 | | 40% |
| 61 | | 40% |
| 62 | | 40% |
| 63 | 63.09; 63.10 | 40% |
| 64 | | 40% |
| 65 | | 40% |

| CÓDIGO DATIPI | CÓDIGOS DA TIPI EXCETUADOS | LIMITE PERCENTUAL DOS INSUMOS IMPORTADOS |
|---|---|---|
| 66 | | 40% |
| 67 | | 40% |
| 68 | 6801.00.00 | 40% |
| 69 | | 40% |
| 70 | 7001.00.00 | 40% |
| 71 | 7101.10.00; 7101.21.00; 71.02; 7103.10.00; 71.05; 71.06; 71.07; 71.08; 71.09; 71.10.11.00; 71.11; 71.12; 7118.10.90; 7118.90.00 | 40% |
| 72 | 72.04 | 40% |
| 73 | | 40% |
| 74 | 7404.00.00 | 40% |
| 75 | 7503.00.00 | 40% |
| 76 | 76.02 | 40% |
| 78 | 7802.00.00 | 40% |
| 79 | 7902.00.00 | 40% |
| 80 | 8002.00.00 | 40% |
| 81 | 8101.97.00; 8102.97.00; 8103.30.00; 8104.20.00; 8104.30.00; 8105.30.00; 8107.20.20; 8107.30.00; 8108.30.00; 8109.30.00; 8110.20.00; 8112.13.00; 8112.22.00; 8112.52.00; 8112.59.00; 8112.92.00 | 40% |
| 82 | | 40% |
| 83 | | 40% |
| 84 | 8401.30.00 | 40% |
| 85 | 8548.10 | 65% |
| 86 | | 40% |
| 87 | | 40% |
| 88 | | 65% |
| 89 | 8908.00.00 | 40% |
| 90 | | 65% |
| 91 | | 65% |
| 92 | | 40% |
| 93 | | 40% |
| 94 | | 40% |
| 95 | | 40% |
| 96 | | 40% |

## ANEXO 2 Anexo conforme proposta de trabalho da Auditoria

Blumenau, 25 de abril de 2016.

Ref.: **Proposta de trabalho de consultoria fiscal/tributária para formalizar os Pedidos de Ressarcimento/Compensação dos valores a recuperar de REINTEGRA.**

Preliminarmente desejamos expressar-lhe nossa satisfação por ter a oportunidade de apresentar-lhe nossa proposta de serviços profissionais de consultoria.

Esperamos que esta proposta atenda suas expectativas. Apresentamos a mesma com o convencimento de que, com a nossa capacidade e experiência, estamos em condições de prestar um serviço de qualidade, fazendo uso de ampla gama de recursos disponíveis na Actus para satisfazer as necessidades da empresa e seus dirigentes.

### 1. CONSIDERAÇÕES SOBRE O OBJETO DA PROPOSTA:

O objeto da proposta se refere à consultoria fiscal com o intuito de formalizar os Pedidos de Ressarcimento e Declarações de Compensação referente ao crédito do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras – REINTEGRA, durante o período de 2011-2015.

### 2. OBJETIVOS E ALCANCE DA PROPOSTA:

Os objetivos da proposta são os seguintes:

✓ Apurar o valor possível de ressarcimento referente ao REINTEGRA, observando o seguinte:

a) Determinação do montante do REINTEGRA passível de ressarcimento e/ou compensação;

b) Orientar a empresa acerca de como obter o conteúdo de importação dos itens exportados;

c) Elaboração dos pedidos de Ressarcimento e as Declarações de Compensação para formalização da compensação dos créditos com débitos administrados pela RFB;

d) Informar a empresa acerca das contabilizações necessárias e a respectiva tributação incidente sobre este crédito.

**Observação**: para podermos executar nossos trabalhos, será fundamental que a Eletrofrio disponibilize para nós os seguintes documentos e analises:

- Arquivos XML das notas fiscais de saídas de exportação;
- Comprovantes de exportação: RE: Registro de exportação, DSE: Declaração Simplificada de Exportação e DE: Declaração de exportação;
- Identificação se os bens exportados atendem ao custo de insumo importado de 40% ou 60% do preço de venda, conforme prevê o art. 2 do Decreto 7633/2011.

**Faz parte do escopo desta proposta o atendimento e a resposta de intimações por parte da Receita Federal do Brasil, bem como ficará a encargo da Actus efetuar eventuais defesas de glosas efetuadas até o encerramento da esfera administrativa, não contemplando assim a defesa judicial, se eventualmente se fizer necessário.**

**Para atender as intimações e defesas administrativas é dever da empresa fornecer todos os dados, documentos e procurações que se façam necessário.**

**Não cabe nenhuma responsabilidade a Actus caso a empresa não forneça os documentos, informações, ou forneçam extemporaneamente ou incorretas/incompletas.**

## 3. HONORÁRIOS E RESSARCIMENTO DE DESPESAS

Para execução do trabalho estamos propondo honorários de 8% sobre o total dos créditos apurados.

Nossos honorários serão cobrados via nota fiscal, a ser emitida no momento da compensação ou ressarcimento em dinheiro dos créditos apurados.

As despesas vinculadas e necessárias à execução dos trabalhos, tais como: viagens, estadas, refeições, e outras que eventualmente se fizerem necessárias, serão reembolsadas por V.Sas. mediante apresentação de notas de débitos. As despesas de locomoção quando realizadas em veículo de nossa propriedade para fora de Blumenau, serão ressarcidas à base de R$ 0,80 por quilômetro rodado.

O vencimento, tanto da nota fiscal como da nota de débito, será o dia 10 do mês subsequente ao da respectiva emissão.

## 4. FINAL:

É favor assinar e devolver a cópia desta, devidamente assinada, a fim de indicar que ela está de acordo com o entendimento de V.Sas, sobre as condições estabelecidas para nosso trabalho.

**Esta proposta após ter o "Ciente e De acordo", datado e firmado, terá validade de contrato e terá término com a conclusão dos trabalhos e o efetivo pagamento por parte da CONTRATANTE.**

**Ciente e de acordo:**

29 / 4 / 16

Aguardamos confirmação da proposta para em conjunto com V.Sa., para agendarmos as datas para início dos trabalhos.

Atenciosamente,